

**PORTARIA Nº 62, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XIX, resolve:

ARTIGO 1º – Conceder a **PENSÃO POR MORTE** do(a) servidor(a) inativo (a) **EDNA APARECIDA AMARO COSTA**, RG nº 23.535.817-4, CPF nº 204.935.288-30, PIS/PASEP nº 1248609124-8, nascido(a) em 17/07/1967, órgão de origem: Prefeitura do Município de Porto Feliz/SP, CNPJ nº 45.479.391/0001-07, Processo 137/2023, requerida em 19/10/2023, óbito em 08/10/2023, com início em 09/10/2023, fundamento legal: artigo 40, § 7º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019 e artigos 4º, I e 34 da Lei Complementar Municipal nº 60/2004 com redação dada pela Lei Complementar nº 238/2022, para:

§ 1º – **RAFAELLA VITÓRIA COSTA**, nascido(a) em 29/07/2010, RG nº 68.845.304-1, CPF nº 607.258.318-04, parentesco: Neta equiparada Judicialmente a Filha; natureza da pensão: Temporária – até 29/07/2028; Cota Parte Inicial: 1/3.

ARTIGO 2º – Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS – Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES**  
Superintendente

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.